



Embrapa Milho e Sorgo

EDITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA
MINUTA DE EDITAL DO LEILÃO Nº 02/2024 - Embrapa/CNPMS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), instituída por força do disposto na Lei nº 5.851, de 7 de dezembro de 1972, Estatuto aprovado pela 8ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 24 de abril de 2024 e publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 80, de 25 de abril de 2024, Seção 1, páginas 16/21, consoante parágrafo único do artigo 72 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, por intermédio de sua unidade descentralizada **CENTRO NACIONAL DE PESQUISA DE MILHO E SORGO – CNPMS** (Embrapa Milho e Sorgo), estabelecida em Sete Lagoas, Minas Gerais, e do leiloeiro devidamente qualificado e designado por autoridade competente, realizará licitação, sob a modalidade de **LEILÃO**, do tipo **MAIOR OFERTA DE PREÇO**, destinado à venda de bens móveis inservíveis da

EMBRAPA, sujeitando-se as partes interessadas às exigências e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, nos termos do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (versão revisada nº 2 da Norma nº 037.011.003.001), da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e, subsidiariamente, das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. CAPÍTULO I - DO OBJETO, DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO ONLINE

1.1. A Embrapa torna público que no dia 18 de outubro de 2024 às 15h00, por meio do endereço eletrônico <http://www.leiloeirodenis.com.br/>, dará início à sessão do Leilão acima especificado, para a venda de bens móveis inservíveis e ou ociosos, relacionados no Anexo I deste Edital.

1.1.1. O sistema estará disponível para recepção de lances a partir do dia 30 de setembro de 2024, conforme normas do site.

1.1.2. Considerando a oferta de LOTE ÚNICO, caso não haja competição, e ausência de lances, o encerramento poderá se dar antes de passado um minuto do início da sessão.

1.2 A caracterização do objeto da licitação quanto a situação, características, assim como a definição do LOTE encontram-se descritos no Anexo I deste Edital.

2. CAPÍTULO II - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA VISITAÇÃO

2.1 Os bens poderão ser examinados pelos interessados na Sede da Embrapa/CNPMS, situada na Rodovia MG 424, altura do Km 65, Sete Lagoas - MG, CEP 35.701-970, no período de 30/09/2024 a 02/10/2024, no horário local de 08h às 11h e de 13h30 às 15h30, desde que agendadas pelo e-mail cnpms.compras@embrapa.br. O período para agendamento será de 30/09/2024 a 01/10/2024.

2.2. A preposta responsável pela vistoria dos bens será o empregado Bruno Marques Gonçalves Alves, com quem poderão ser obtidas informações relativas aos lotes do leilão pelo endereço eletrônico cnpms.compras@embrapa.br.

2.3. Será permitida, exclusivamente, a avaliação visual do LOTE, vedados quaisquer outros procedimentos de manuseio e/ou experimentação, sendo os lotes leiloados no estado e condições em que se encontram, os quais se pressupõem conhecidos pelos licitantes por ocasião da realização do leilão.

2.4. Os bens também poderão ser examinados, pelos interessados, no site do leiloeiro oficial: <http://www.leiloeirodenis.com.br>.

3. CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES, CADASTRAMENTO E REPRESENTAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas ou físicas maiores de 18 (dezoito) anos, inscritas no Cadastro Nacional de Contribuintes do Ministério da Fazenda e no Cadastro Civil de quaisquer Estados, e que preencham as condições dispostas neste Edital e na legislação nacional, inclusive na Lei Nº 10.406, de 10/01/2002, relativa ao Código Civil Brasileiro - CCB, no que couber.

3.2. Não poderão se cadastrar e nem participar, direta ou indiretamente, do leilão:

- a) Os Licitantes penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, cujos efeitos ainda vigorem;
- b) Os interessados que se enquadrarem nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021 ou que estejam em falência, dissolução, liquidação ou insolvência civil;
- c) Menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados;
- d) Empregados da Embrapa, mesmo que por interposta pessoa, na forma do art. 497 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e artigo 9º da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) interessados que se encontrem inadimplentes com a EMBRAPA.

Seção I - Da Representação

3.3. O licitante poderá se fazer presente ao leilão, das seguintes formas:

3.2.1. PESSOA FÍSICA:

- a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação dos documentos: CPF; e Documento de Identidade previsto na Legislação Federal.
- b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em Procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

3.2.2. PESSOA JURÍDICA:

- a) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação dos documentos: CNPJ, e Documento de Identidade previsto na Legislação Federal.
- b) Indiretamente, por intermédio de **PROCURADOR** formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

Seção II - Do Cadastramento para apresentação de Lances

3.4 Para viabilizar a participação do licitante, os interessados deverão se cadastrar antecipadamente no site do leiloeiro <https://www.leiloeirodenis.com.br/> para ofertar lances até o momento do início do Leilão, apresentando os seguintes documentos:

3.4.1. Para participação de PESSOA FÍSICA:

- a) Documento de identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c). Comprovante de residência;

3.4.2. Para participação de PESSOA JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente do Representante Legal ou Procurador do Licitante;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
- c) Contrato ou Estatuto Social, juntamente com a(s) alteração(ões), que comprove(m) sua capacidade de representação legal.

3.4.3. Para cada interessado em ofertar lances será atribuído um número de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.

4. CAPÍTULO IV - DOS LANCES

4.1. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro (<https://www.leiloeirodenis.com.br/>), e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação em tempo real das ofertas.

4.2. Os Bens serão comercializados por meio de LOTE ÚNICO (Anexo I deste Edital), que terá valor inicial mínimo e, durante o leilão, receberão lances pelo preço individual, do LOTE. Assim, a licitante vencedora será a que ofertar o maior lance por LOTE.

4.3. Sobrevindo lances nos segundos antecedentes ao final do lote, o sistema automaticamente prorrogará o prazo para que os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances, passados 20 segundos sem novo lance, o lote será encerrado.

4.4. O lance ofertado implicará na plena aceitação por parte do (a) licitante das condições estabelecidas neste Edital.

4.5. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.

5. CAPÍTULO V - DO PAGAMENTO

5.1. Ao participante que oferecer MAIOR OFERTA DE PREÇO será adjudicado o lote único, satisfeitas as seguintes condições, no ato do leilão

a) O Pagamento da importância correspondente ao lance final ofertado será efetuado através de GRU - Guia de Recolhimento da União emitida com vencimento para o 4º (quarto) dia útil a contar da data de realização do leilão, em nome do Arrematante ou seu representante legal junto à Embrapa/CNPMS.

b) a não assinatura do recibo de venda e recebimento da GRU pelo arrematante implicará no cancelamento da venda, retornando o bem anunciado a venda na mesma sessão pública ou repassado ao 2º colocado do leilão;

c) na entrega da GRU, emitida pelo leiloeiro oficial, com a assinatura de recibo de venda, deve constar o nome do arrematante, os lotes arrematados, valor da arrematação e valor de recolhimento;

d) o valor do transporte, taxas de transferência, tributos e outras despesas por ventura necessárias, advindas da(s) arrematação(ões) do(s) lote(s), correrão, exclusivamente, por conta do arrematante.

5.2. Em nenhuma hipótese o leiloeiro receberá valores em espécie no seu escritório.

5.3. Os bens cujos pagamentos decorrentes da alienação não se processarem na forma e no prazo determinado neste edital, serão imediatamente reintegrados ao patrimônio da EMBRAPA, perdendo o arrematante os valores pagos, sem que lhe caiba quaisquer direitos a reclamações judiciais ou extrajudiciais.

5.4. Os bens serão adquiridos pelo maior preço oferecido, acrescido do percentual de 5% (cinco por cento) correspondente à comissão do leiloeiro.

5.5. As notas fiscais serão, obrigatoriamente, emitidas em nome do arrematante.

6. CAPÍTULO VI - DA RETIRADA DOS BENS

6.1. Os bens arrematados deverão ser retirados pelo arrematante até 30 (trinta) dias corridos, após a realização do leilão, nos horários compreendidos, entre 8h às 11h e de 13h às 16h, horário local, mediante comprovação da quitação de pagamento dos bens arrematados, os quais somente serão liberados com a respectiva documentação apta para instruir o processo de transferência propriamente dita do bem arrematado.

6.1.1. Havendo impossibilidade de retirada no prazo estipulado no subitem 6.1, poderá o arrematante, mediante prévio acordo com a EMBRAPA, ajustar novo prazo, não superior a 30 (trinta) dias corridos, desde que declare formalmente, assumindo integralmente a responsabilidade da guarda e conservação do(s) lote(s) arrematado(s), isentando integralmente a EMBRAPA do ônus.

6.1.2. Findo o prazo estipulado no subitem 6.1.2, sem que tenha havido a retirada do(s) bem(s)

arrematado(s), a arrematação será cancelada e o(s) bem(ns) revertido(s) ao patrimônio da EMBRAPA, sem caber ao arrematante o direito de restituição do(s) valor(es) pago(s).

6.2. A EMBRAPA não prestará qualquer tipo de auxílio aos arrematantes para a retirada do(s) lote(s) arrematado(s), bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção.

6.3. Para a retirada dos bens móveis, o arrematante ou seu procurador/representante deverá apresentar ao encarregado, no local da retirada, os seguintes documentos: autorização de retirada emitida pelo leiloeiro; e documento de identidade.

6.4. Caso a retirada dos bens móveis tenha sido delegada a um representante, o arrematante deverá preencher a Autorização de Retirada de Terceiros, anexa a Autorização de Retirada emitida pelo leiloeiro e reconhecer firma em cartório.

7. CAPÍTULO VII - DAS PENALIDADES

7.1. Estará sujeito às sanções e penalidades previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa e na Lei nº 13.303, de 2016, todo arrematante que participar do leilão, podendo a EMBRAPA, garantida prévia defesa, aplicar ainda as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;

c) o não cumprimento de obrigações editalícias sujeitará o arrematante à multa diária de 1% (um por cento) por dia, aplicada sobre o valor de arrematação, limitada 20% (vinte por cento);

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMBRAPA, por um período de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a EMBRAPA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à EMBRAPA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.2. As sanções poderão ser aplicadas cumulativa e concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na legislação incidente, no que couber, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à EMBRAPA.

8. CAPÍTULO VIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO

8.1 Após a divulgação do resultado do Leilão, estará facultado o direito de interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

8.1.1 Os interessados devem manifestar a sua intenção de interposição de recurso, dentro do prazo de 20 minutos, após a finalização da sessão, por meio do endereço de e-mail cnpms.compras@embrapa.br.

8.1.2 Não serão aceitas intenções de recurso sem indicação de motivação de fato e de direito, ou realizada após o prazo indicado no item 8.1.1.

8.1.3 Após análise da intenção de recurso a Administração poderá conceder o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação da peça recursal.

8.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a Embrapa julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de qualquer licitante representar aos órgãos de controle interno ou ao tribunal de contas competente contra irregularidades na aplicação da Lei nº 13.303, de 2016 ou do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo

licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.4 Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e, ou, subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

8.5. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Embrapa Milho e Sorgo.

9. CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A EMBRAPA reserva para si o direito de retirar do leilão, desde que antes de concluído o arremate, qualquer bem ou lote, que julgar conveniente.

9.2. As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste edital.

9.3 Todos quantos participarem do leilão obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições deste edital e de seu anexo, os quais são considerados do conhecimento de todos interessados.

9.4. Quaisquer pendências que venham a ser constatadas, no decorrer do leilão, serão resolvidas imediata e exclusivamente pela comissão de licitação. Uma vez batido o martelo a venda será dada por concluída.

9.5. Outras pendências que possam vir a ocorrer, após o leilão, serão resolvidas, administrativamente, pela Embrapa Milho e Sorgo, por meio da comissão de licitação.

9.6. Todos os licitantes estarão sujeitos ao disposto no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, de modo que "todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, incorrerá nas penas de seis (6) meses a dois (2) anos de detenção".

9.7 Fica determinado que feito o registro de arrematação, não será permitido vender, permutar ou de qualquer forma negociar o(s) lote(s) arrematado(s) antes do pagamento e da extração da nota de venda.

9.8. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências do(s) adquirente(s) do(s) lote(s), ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste edital, para se eximirem de obrigações geradas pelo negócio jurídico.

9.9. Os interessados em participar do leilão expressamente renunciaram à garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor, tendo ciência de que os bens serão vendidos e entregues no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram.

9.10. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária do Estado de Minas Gerais, para a solução das controvérsias, porventura, oriundas da presente licitação.

Sete Lagoas, Minas Gerais.

[assinado eletronicamente]

LUCIO NEI BENTO

Chefe-Adjunto de Administração

Embrapa Milho e Sorgo (CNPMS)

Portaria nº 1778, de 03 de outubro de 2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa
EDITAL DO LEILÃO Nº 02/2024 - Embrapa/CNPMS.

ANEXO I

SEI 10902364 (será organizado no edital final)

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	LANCE INICIAL
1	Unidade de Beneficiamento de Sementes	R\$ 125.000,00
TOTAL DAS AVALIAÇÕES / LANCES INICIAIS		R\$ 125.000,00

OBSERVAÇÕES:

- Para a participação do leilão, os interessados deverão se cadastrar no portal <https://www.denisleiloeiro.com.br>, a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.;
- Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do Leiloeiro em horário comercial pelo telefone (31) 98602-7499, e-mail: denisleiloeiro@gmail.com.
- Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site;
- Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta;
- Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito;
- É de responsabilidade do Leiloeiro a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa
EDITAL DO LEILÃO Nº 01/2024 - Embrapa/CNPMS.

ANEXO II

DECLARAÇÃO EXIGIDA NO LEILÃO 02/2024.

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Leilão nº **02/2024**, ciência de que os bens/equipamentos serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram.

Por meio deste instrumento, renunciamos, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor.

Renunciamos, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

Sete Lagoas, MG _____, _____, 2024.

Licitante: _____

CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio Nei Bento, Chefe-Adjunto**, em 27/09/2024, às 10:32, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11166375** e o código CRC **080F3D77**.